

PROCESSO 101596/2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PARECER DA CONTROLADORIA Nº 247/2024

1. RELATÓRIO

Objetiva-se a aquisição de materiais gráficos (sacola, agenda, caneta e crachá), visando suprir demandas para o VI Simpósio Nacional de Educação (SINED), a ser realizado em Teresina, Piauí, de 4 a 6 de junho de 2024. O evento é organizado pelo Instituto Rui Barbosa, através de seu Comitê Técnico de Educação (CTE-IRB), e pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), com apoio da ATRICON, CNPTC, ABRACOM, AMPCON e AUDICON.

O processo em tela encontra-se devidamente instruído com as seguintes peças:

- 1) Formulário de Aquisição de Material/Serviço da Comunicação Social (0151616);
- 2) Termo de Referência (0151653);
- 3) Estudo Técnico Preliminar (0151700);
- 4) Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Comunicação Social (0151708);
- 5) Orçamentos (0151864, 0151865 e 0151866);
- 6) Despacho da Secretaria Administrativa encaminhando o processo à Divisão de Licitações e Contratos (DLC) (0151956);
- 7) Despacho da DLC solicitando reserva orçamentária (0152184);
- 8) Nota de Reserva 2024NR00313 no valor de R\$ 21.340,00 (0152707);
- 9) Justificativa Técnica – aprovação do termo de referência (0153247);
- 10) Documento do Presidente do TCE/PI aprovando o termo de referência e autorizando a contratação direta (0153305);
- 11) Aviso de publicação da Dispensa de Licitação nº 13/2024 (0153308);
- 12) Comprovante de publicação da dispensa no Diário Oficial Eletrônico – TCE-PI nº 59/2024 (0154278);
- 13) Declaração Sicaf da empresa Vieira & Oliceira Gráfica Ltda. (0156387);

- 14) Certidão da DLC afirmando “que não há Ata de Registro de Preços vigente neste Tribunal que atenda a demanda presente nestes autos. A ATA Nº25/2023 vigente até 05/09/2024 (0092965) que possui saldo para o item 11 - agenda personalizada, não atende à especificação (0151653) solicitada para o evento do VI SINED” (0156393);
- 15) Tabela de preço médio (0156477);
- 16) Minuta de contrato (0156480) e
- 17) Justificativa de Dispensa (0156483).
- 18) Minuta do Contrato Ajustada(0158804);
- 19) Parecer da Assessoria Jurídica(0160044);

O processo em epígrafe foi encaminhado para análise e parecer da Unidade de Controladoria Interna. É o relatório.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Controladoria Interna do TCE/PI é órgão da estrutura administrativa que tem por finalidade garantir informações adequadas ao processo decisório, colaborando com a gestão na busca da eficácia gerencial, por intermédio de mecanismos e metodologias que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo o atingimento dos resultados propostos pela gestão e dos fins institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de processo de contratação direta da empresa **Vieira & Oliveira Gráfica Ltda.**, via **dispensa de licitação**, objetivando o fornecimento de “*materiais gráficos (sacola, agenda, e crachá), visando suprir demandas para o VI Simpósio Nacional de Educação (SINED), a ser realizado em Teresina, Piauí, de 4 a 6 de junho de 2024*”, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência AAA, no valor total de **R\$ 21.340,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta reais)**.

Quanto à definição do objeto, Termo de Referência, seus anexos e a justificativa técnica, definiram o objeto do certame, quantitativamente e qualitativamente, seguindo as exigências legais.

2.2 DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Verifica-se que foi utilizado a Contratação Direta no presente procedimento, a qual é uma exceção a obrigatoriedade de licitar.

Neste sentido, a instrução dever ser feito de acordo com art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;(0151708)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;(0156477)

III - Pareceres técnicos(**0153247, 0156483 e 0160044**), que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;(**0152707**)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação(0156387) e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;(0156483)

VII - justificativa de preço;(0156477)

VIII - autorização da autoridade competente- autorização prévia;(0153305)

2.3 Das Publicações

O princípio da publicidade é um dos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, e é previsto na Constituição Federal de 1988, no artigo 37, caput. Esse princípio estabelece que os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao conhecimento de todos, permitindo a fiscalização pelos cidadãos.

Dessa forma, a publicidade na Administração Pública significa que as informações sobre as ações, decisões, contratos e demais atos realizados pelos órgãos públicos devem ser divulgadas de maneira clara, objetiva e de fácil acesso à população. Isso contribui para a transparência, accountability (prestação de contas) e participação democrática na gestão pública.

A divulgação de informações permite que os cidadãos acompanhem e compreendam as atividades do governo, facilitando o controle social e contribuindo para a prevenção de irregularidades e abusos.

O acesso à informação é um direito fundamental e, nesse contexto, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) no Brasil reforça e regulamenta o princípio da publicidade, estabelecendo procedimentos e prazos para que os cidadãos possam requerer informações públicas e promovendo a transparência na gestão pública.

Na peça (0153308), repousa o Comprovante de publicação do aviso de dispensa de licitação no Diário Oficial Eletrônico – TCE/PI.

3 CONCLUSÃO

Por todo exposto, após análise e exame dos itens que compõem o presente procedimento licitatório, certifica-se a **regularidade formal**, estar em consonância com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes .

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para as demais providências decorrentes.

Teresina, 25 de Abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro substituto Alisson Felipe de Araújo

Controlador do TCE/PI, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON FELIPE DE ARAUJO, Conselheiro Substituto**, em 25/04/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160317** e o código CRC **48416CCE**.

Referência: Processo nº 101596/2024

SEI nº 0160317

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br